

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ-PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ-PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Edital de Convocação nº 035/2024

Emprego Público: Professor 20 horas

Emprego Público: Professor 40 horas

Art. 1º Convocar as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.051, dos dias 04 a 06-06-2022, páginas 17 a 21, e Edital de Resultado Final nº 006/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.152, do dia 28-10-2022, pág. 16, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 205/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.155 de 02 a 03-11-2022, pág. 11, como segue:

Parágrafo Único. Em relação ao documento solicitado na letra "w" atestado de saúde, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização da consulta e comunicar as candidatas.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis) a partir da data de publicação deste, para o comparecimento das candidatas junto ao departamento de recursos humanos do município e apresentação da documentação solicitada no art. 2º, letras de "a" a "v", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no item 11.1.2 do Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022.

Art. 4º O presente Edital terá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 19 de julho de 2024. Declaração de não demissão

Anexo II - Edital de Convocação nº 035/2024 Declaração de não acúmulo de proventos e cargos/empregos

Anexo III - Edital de Convocação nº 035/2024 Declaração de residência nos últimos 05 (cinco) anos

Anexo IV - Edital de Convocação nº 035/2024 Declaração de acumulação legal de proventos e cargos/empregos

Local e data: UF, aos / /2024. Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo V - Edital de Convocação nº 035/2024 Declaração de Bens e Valores

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE EDITAL Nº. 036/2024

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 ID: 2713/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ PORTARIA Nº. 562/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital de Convocação nº 036/2024

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado - PSS

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os Editais de nºs. 001/2022 e 006/2022, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 205/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.155 de 02 a 03-11-2022, págs. 11, e;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando o contido no Ofício nº 234/2024 e justificativas da Secretaria Municipal de Educação, para substituição da servidora efetiva em afastamento conforme Portaria nº 517/2024, Maria de Fátima Volpato.

Resolve:

Art. 1º Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.051, dos dias 04 a 06-06-2022, páginas 17 a 21, e Edital de Resultado Final nº 006/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.152, do dia 28-10-2022, págs. 16, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 205/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.155 de 02 a 03-11-2022, págs. 11, como segue:

Table with columns: Emprego Público, Classificação, Nome, Nº Documento de Identidade, CPF

Art. 2º A Candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munida dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 atual; b) cópia da cédula de identidade civil RG; c) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF; d) cópia do título de eleitor; e) cópia do comprovante da última eleição; f) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento); g) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver); h) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver); i) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver); j) cópia do comprovante de ensino fundamental incompleto; k) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver); l) cópia do comprovante de residência; m) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH; n) carteira de trabalho e previdência social CTPS original; o) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que a candidata resida ou residu nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração; p) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cfl.us.br/cfl/certidao-negativa (documento original); q) declaração assinada pela candidata de que não tenha sido demitida em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento (modelo Anexo I); r) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo Anexo II); s) declaração expressa da candidata relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residu nos últimos 05 (cinco) anos (modelo Anexo III); t) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, a candidata deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas (modelo Anexo IV): 11. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc; 12. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego); 13. carga horária do outro vínculo; 14. horário de trabalho do outro vínculo; 15. remuneração do outro vínculo; u) declaração de ajuste anual do imposto de renda do exercício de 2024, ano base 2023 ou declaração de bens e valores (modelo Anexo V); v) número de conta corrente bancária junto ao Banco do Brasil S/A; w) atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR, para comprovação de aptidão física e mental para o emprego;

Parágrafo único. Em relação ao documento solicitado na letra "w" atestado de saúde, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização da consulta e comunicar a candidata.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis) a partir da data de publicação deste, para o comparecimento da candidata junto ao departamento de recursos humanos do município e apresentação da documentação solicitada no art. 2º, letras de "a" a "w", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no item 11.1.2 do Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022.

Art. 4º O presente Edital terá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 19 de julho de 2024.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa

Anexo I - Edital de Convocação nº 036/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgamento a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: _____, UF _____, aos _____/_____/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II - Edital de Convocação nº 036/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: _____, UF _____, aos _____/_____/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III - Edital de Convocação nº 036/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residi nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):

- a) _____ UF _____; b) _____ UF _____; c) _____ UF _____; d) _____ UF _____; e) _____ UF _____;

Local e data: _____, UF _____, aos _____/_____/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV - Edital de Convocação nº 036/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

- 1. regime do vínculo: () celetista () estatutário () outros especifique: _____; 2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego); 3. carga horária do outro vínculo: () 20 horas semanais () 40 horas semanais () outro especifique _____; 4. horário de trabalho do outro vínculo: _____; 5. remuneração do outro vínculo: RS- _____.

Local e data: _____, UF _____, aos _____/_____/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo V - Edital de Convocação nº 036/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

Declaração de Bens e Valores

Eu, _____, DECLARO para todos e devidos fins de direito, em especial para parte de documentação de processo de contratação de pessoal através de concurso público e/ou PSS - Processo Seletivo Simplificado que posuo os seguintes bens registrados em meu nome:

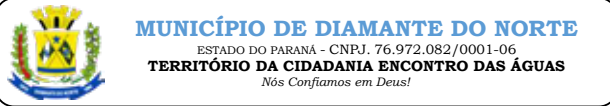
Table with columns: Item, Descrição, Valor R\$

Declaro ainda que os bens acima descritos não fazem parte de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Local: _____ de _____ de 2024.

Assinatura _____ CPF sob nº _____



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ELEI DOS SANTOS CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 249/2023 de 22/12/2023s, a vista do parecer conclusivo expedido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 36/2024 b) Licitação Nº : 21/2024 c) Modalidade : Pregão: 1707/2024 d) Data Homologação : 17/07/2024 e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, PORTAS, JANELAS, PETFORIL, SOLEIRA, JOGO DE FERRAGENS, DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE.

- 04.122.0002.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.121.0002.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO 04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.123.0013.2.004 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 12.122.0002.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12.361.0012.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0012.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 27.812.0009.1.056 - CONVÊNIO Nº 498/2023 - SECID - PROJETO MELH CAMPEIÑO 15.122.0007.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 10.122.0010.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0010.2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.0010.2.040 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF - UAPS) 10.302.0010.2.036 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 08.122.0008.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0008.2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 08.243.0008.2.044 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR 08.243.0008.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 18.122.0002.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/cf. Cotação):

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total

Valor Total Homologado - R\$ 151.800,00 (Cento e cinquenta e mil e oitocentos reais)

Diamante do Norte, 17 de julho de 2024.

ELEI DOS SANTOS CORREIA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 564/2024.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Adriano Aparecido dos Santos, matrícula nº 1-1143101, meia diária, em razão do transporte de paciente. Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Santa Mariana - PR, com saída no dia 19/07/2024 às 08:00h e retorno previsto dia 19/07/2024 às 21:00h. Art. 2º O valor total de meia diária é de 180,47R\$ (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 16 de Julho de 2024.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito Municipal 17º Gestão Administrativa



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 4º ADITIVO A CONTRATO Nº 74/2021

- 1. CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte 2. CONTRATADO: GUMARÊS MATERIAIS ELÉTRICOS - FIELI 3. OBJETO: Prestação de serviços na manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município, bem como de Praças Parques e Jardins da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - Paraná. 4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 39/2020 5. CONTRATO: 74/2021 6. TIPO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo/saldo 7. FUNDAMENTO: Art. 57 inciso II 8. NO PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de julho de 2024 9. Valor do presente aditivo: R\$157.941,25(Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Diamante do Norte-Pr., 19 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 565/2024

Concede gratificação especial para membros de comissão disciplinar de sindicância e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso XVII, do art. 8º e art. 25, da Lei Municipal nº 3.375/2022.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido as servidoras efetivas designadas no art. 1º, da Portaria nº 825/2023, publicada no jornal Diário do Noroeste nº 19.434 dos dias 16 a 18-12-2023, págs. nº 15 e errata publicada no jornal Diário do Noroeste nº 19.435 do dia 19-12-2023, págs. nº 14, Bruna Awuada Lopes, advogada, matrícula nº 983001; Evelyn Cardogna Nogueira Furman, Fiscal de Tributos, matrícula nº 21146301 e Juliana Gandolfi Macorin, Auditor Fiscal de Tributos, matrícula nº 21172201, gratificação especial para membros de comissão disciplinar de sindicância no valor de R\$ 609,06 (seiscentos e nove reais e seis centavos) por processo em conformidade com o disposto no art. 25, da Lei Municipal nº 3.375/2022, cujo valor foi atualizado pela Lei Municipal nº 3.666/2024.

Parágrafo único. As servidoras citadas no caput deste artigo, farão jus ao recebimento da gratificação especial referente aos processos de sindicância instaurados em atendimento aos Ofício nº 497/2024 do Secretário Municipal de Saúde e Ofício nº 005/2024 do Coordenador Municipal de Odontologia e Decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, totalizando o valor bruto de R\$ 609,06 (seiscentos e nove reais e seis centavos) pago uma única vez a cada membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 19 de julho de 2024.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 124/2024

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.742/2024, DE 18-07-2024, PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.580, DE 19-07-2024, PÁGINA 16.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 162.167,50 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sete centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 162.167,50 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sete centavos), autoriza o Poder Executivo proceder com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento de corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor

Art. 3º Fica autorizada o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para a corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para suplementação:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de julho de 2024.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 125/2024

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.742/2024, DE 18-07-2024, PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.580, DE 19-07-2024, PÁGINA 13.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), autoriza o Poder Executivo proceder e que segue:

1 - Fica o montante de anulação de crédito orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor

Art. 3º Fica autorizada o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para a corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para suplementação:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de julho de 2024.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 127/2024

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.745/2024, DE 18-07-2024, PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.580, DE 19-07-2024, PÁGINA 14.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 342.167,50 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sete centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 342.167,50 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sete centavos), autoriza o Poder Executivo proceder com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor

Art. 3º Fica autorizada o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para a corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para suplementação:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Descrição, Valor

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de julho de 2024.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax (043) 3447-1122 - Cx. Postal 63 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pm.altoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 126/2024

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.744/2024, DE 18-07-2024, PUBLICADO NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.580, DE 19-07-2024, PÁGINA 14.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro.

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0008.2.004 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA Ficha 18 20.000,00

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) 23 6.600,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) 30 2.800,00

03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 35 130.800,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 39 19.800,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 47 18.800,00

03.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.124.0005.2.009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 68 3.500,00

3.1.90.02.00 - PENSÕES Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 73 4.600,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 79 5.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

05.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.005.0008.2.018 MANUTENÇÃO E REEQUIPAR O VIVEIRO DE MUDAS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 106 3.500,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 142 25.500,00

05.04 - MEIO AMBIENTE

18.541.0031.2.053 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 150 20.000,00

06 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

06.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.0016.2.073 ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 160 10.000,00

3.1.91.13.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 181 10.000,00

06.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04.124.0011.2.023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 218 2.500,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 227 18.500,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 293 1.100,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 297 600,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 305 10.000,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 308 1.500,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 312 1.000,00

11 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

11.02 - DIVISÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL

13.992.0024.2.055 MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 578 9.000,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 591 1.500,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 595 1.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

14.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON

22.641.0097.2.185 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 639 18.000,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 643 3.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.061 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 654 20.000,00

3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 667 70.000,00

15.02 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

06.243.0025.4.002 MANUTENÇÃO DA CASA LAR Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 688 6.500,00

3.1.91.13.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 698 30.000,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 699 1.500,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 705 4.000,00

TOTAL 466.200,00

Art. 2º Para cobertura de presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), autoriza o Poder Executivo proceder com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0008.2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 18 20.000,00

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 23 6.600,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 30 2.800,00

03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 35 130.800,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 39 19.800,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 47 18.800,00

03.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.124.0005.2.009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 68 3.500,00

3.1.90.02.00 - PENSÕES Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 73 4.600,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 79 5.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

05.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.005.0008.2.018 MANUTENÇÃO E REEQUIPAR O VIVEIRO DE MUDAS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 106 3.500,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 142 25.500,00

05.04 - MEIO AMBIENTE

18.541.0031.2.053 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 150 20.000,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 160 10.000,00

06 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

06.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.0016.2.073 ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 181 10.000,00

3.1.91.13.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 218 2.500,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 227 18.500,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 293 1.100,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 297 600,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 305 10.000,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 308 1.500,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 312 1.000,00

11 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA

11.02 - DIVISÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL

13.992.0024.2.055 MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 578 9.000,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 591 1.500,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 595 1.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

14.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON

22.641.0097.2.185 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 639 18.000,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 643 3.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.061 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 654 20.000,00

3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 667 70.000,00

15.02 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

06.243.0025.4.002 MANUTENÇÃO DA CASA LAR Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 688 6.500,00

3.1.91.13.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 698 30.000,00

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 699 1.500,00

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Fone 000 Recursos Ordinários (Livre) Ficha 705 4.000,00

TOTAL 466.200,00

Art. 3º Fica autorizada o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para implementação:

FONTES DE RECURSOS	Supervir Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
000 Recursos Ordinários (Livre)	-	-	466.200,00	466.200,00
TOTAL	-	-	466.200,00	466.200,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de julho de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito

17ª Gestão Administrativa

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0106/2024

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
252	FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO	21/10/2021 A 20/10/2022	22/08/2024 A 31/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE;

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ Nº 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: POSTO 2 IRMAOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ: 14.238.883/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "COMBUSTÍVEL" PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACTIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO DO ADITAMENTO: REEQUILÍBRIO DO VALOR

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos COMBUSTÍVEIS, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 025/2024 - Forma Eletrônica, RESOLVE promover equilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo relacionados:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	TOTAL DE LITROS QUE PREÇOS REEQUILIBRADOS	VALOR CONTRATO	ACRESCIDO	AO
DIESEL COMUM	R\$ 5,93	R\$ 5,97	70.122,266	R\$ 2.804,89064		
DIESEL S-10	R\$ 6,00	R\$ 6,04	122.642,560	R\$ 4.905,70256		
GASOLINA	R\$ 5,75	R\$ 5,95	65.459,9260	R\$ 13.091,9852		
VALOR TOTAL					R\$ 20.802,58	

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas na Ata de Preço primitiva, o qual vincula-se ao de Pregão Eletrônico nº. 025/2024.

Mirador/PR, 19 de julho de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0107/2024

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, aos Servidores Municipais, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo
266	CASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO	16/05/2022 A 15/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE;

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax (043) 3447-1122 - Cx. Postal 63 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pm.altoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 123/2024

Institui e nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Alto Paraná - PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é órgão gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Alto Paraná;

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe como atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 526, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNPSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e institui o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP) sob coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 117, de 26 de janeiro de 2015, que institui o Grupo de Trabalho, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para o desenvolvimento do plano Integrado de Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos em Serviços de Saúde para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, sob coordenação da Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde e da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GVIMS/GGTES-ANVISA);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde do Município de Alto Paraná/PR, o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP);

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde aos usuários das Unidades Básicas de Saúde, conferido aos seus titulares autoridade, responsabilidade e atribuição para executar as ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSp) em Serviços de Saúde.

Art. 3º Compete ao NMSP planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de Segurança do Paciente estabelecidas por meio de atos normativos próprios;

Art. 4º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para composição do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP):

I. Representante da Gestão
Titular: Felipe Pais Pereira. (Secretário Municipal de Saúde)

II. Representantes da Atenção Primária à Saúde
1º Titular: Silmara Elis Ferreira dos Santos. (Enfermeira)
2º Titular: Karla Andrea Zanatto Beckauer. (Enfermeira)
Suplente: Alice Ferreira Rosa dos Santos. (Enfermeira)

III. Representantes do Setor de Odontologia
1º Titular: Marcio Yamamoto. (Odontólogo)
2º Titular: Flávia Martins Razeite. (Odontóloga)
Suplente: Fabiana Ribeiro Garcia Dalpaz. (Odontóloga)

IV. Representantes da Divisão de Assistência Farmacêutica
Titular: Denise de Almeida Fonseca. (Farmacêutica)
Suplente: Fernando Henrique Avanço. (Farmacêutico)

V. Representantes da Divisão de Vigilância Sanitária
Titular: Kátia Cristina Alves Soares. (Agente de Vigilância Sanitária)
Suplente: Suzimara Vargas Falass Gonçalves da Silva. (Agente de Vigilância Sanitária)

VI. Representantes do Setor de Imunização
Titular: Etyellen Aparecida Garcia Cibokoi. (Enfermeira)
Suplente: Roseli Francisca de Souza Ribeiro. (Aux. de Enfermagem)

VII. Representantes da Divisão de Vigilância Epidemiológica
Titular: Elísângela Golemba Ferreira. (Aux. de Enfermagem)

VIII. Representantes do Setor Administrativo
Titular: Juliana Pita. (Aux. Administrativo)
Suplente: Gabriel da Cruz dos Santos. (Aux. Administrativo)

IX. Representantes do Setor de Atenção Domiciliar
Titular: Gilda Mariza Antonelli. (Agente Comunitário de Saúde)
Suplente: Juliana Manzotti Laureano Fernandes. (Agente Comunitário de Saúde)

X. Representantes do Setor Médico
Titular: Eric Garcia Miranda. (Médico)
Suplente: Andreia Aparecida de Lima Matias. (Médica)

XI. Representantes do Setor de Higienização
Titular: Lucineia Barboza da Silva Ferreira. (Aux. de Serviços Gerais)
Suplente: Luzia Aparecida Moreira. (Aux. de Serviços Gerais)

XII. Representantes dos Técnicos de Enfermagem
Titular: Atana Pietro da Silva. (Tec. De Enfermagem)
Suplente: Rute de Oliveira Rubin da Silva. (Tec. De Enfermagem)

XIII. Representantes do Setor de Recepção das UBS
Titular: Cristina Aparecida Henrique dos Santos. (Agente de Saúde)
Suplente: Larissa Oliveira Soares. (Aux. de Serviços Gerais - readaptação de função)

Art. 5º A responsabilidade pela Coordenação do NMSP será da Divisão de Vigilância Sanitária, cuja indicação de servidor responsável foi designada pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º Ao membro titular nomeado no inciso V, do caput do artigo 4º, fica atribuída a função de Coordenador do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP).

§ 2º Ao membro 1º titular nomeado no inciso II, do caput do artigo 4º, fica atribuída a função de Vice Coordenador do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP).

Art. 6º Os membros representantes do NMSP, designados e nomeados neste Decreto, os quais serão competentes para a elaboração do Regimento Interno e adoção de outras medidas pertinentes ao NMSP.

Art. 7º Anualmente o NMSP deverá estabelecer um cronograma trimestral de reuniões para deliberação acerca do planejamento de ações relacionadas à segurança do paciente a serem desenvolvidas, no âmbito do município, conforme diretrizes municipais previamente estabelecidas, bem como outras decorrentes de programas nacionais e estaduais relacionados ao tema.

§ 1º A ausência de membro titular às reuniões previamente definidas pelo NMSP, sem possibilidade de substituição do mesmo por seu suplente, deverão ser comunicadas e justificadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à área responsável por sua coordenação.

§ 2º A operacionalização das ações decorrentes do planejamento mencionado no caput deste artigo poderá envolver outros profissionais do município, vinculados ou não às áreas técnicas que compõem o NMSP.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 595/2024

EMENTA: Convoca Servidor em gozo de férias para assumir suas funções e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Itaipu, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocado o Servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER**, lotada no Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivos a partir do dia 22/07/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Itaipu, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

ADENDO Nº 1 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Objeto: Aquisição de um Biodigestor de pequeno norte para resíduos orgânicos, referente ITAIPU - Instrumento de Repasse nº 4107108/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, considerando pedido de esclarecimentos referente as condições de entrega do equipamento, resolve alterar o item 5.2.1. do Termo de Referência, compreendendo:

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "c" da Lei n. 14.133/201)

5.2.1. A entrega deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O conteúdo fica incorporado ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico em epígrafe, permanecendo a data de recebimento das Propostas de 19/07/2024 às 08h00m; data da abertura do Certame 02/08/2024 às 09h00m.

Fica Ratificado os demais termos do Pregão Eletrônico.

Diamante do Norte - Pr., 19 de julho de 2024.

ANDREZA DA SILVA PARIZ
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

ADENDO Nº 1 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Objeto: aquisição de quadros brancos cêncoas destinados às salas de aula da Escola Municipal Antônio Francisco de Souza, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, fica acrescido no Termo de Referência, Capítulo 4, Subcapítulo 4.8, compreendendo:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei n. 14.133/21)

4.8. A contratação será feita de acordo com a dispensa de Licitação, logo os participantes precisam que seguem as seguintes especificações:

4.8.1. Quadro para escrita confeccionado em MDF 9mm, Lousa Melamínica Profissional Lisa (Pertech ou Fôrnica);

4.8.2. Estrutura do Quadro em Alumínio anodizado fosco;

4.8.3. Acabamento estrutural nas laterais em MDF Branco TX 15mm com acabamento Fitado;

4.8.4. Os quadros deverão conter cantoneiras de aço ou estrutura interna para melhorar a fixação;

4.8.5. Os quadros deverão ser instalados na Escola Municipal Antônio Francisco de Souza;

4.8.6. O vencedor deverá retirar os quadros das respectivas paredes onde houve quadros antigos para instalação dos novos;

4.8.7. Garantia contra defeito de fabricação da lousa de 3 anos e das demais estruturas de 1 ano.

O conteúdo fica incorporado ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação, permanecendo a data de recebimento das Propostas de 18/07/2024 às 08h00m; data do fim para recebimento das Propostas 23/07/2024 às 08h30min.

Fica Ratificado os demais termos da Dispensa de Licitação.

Diamante do Norte - Pr., 19 de julho de 2024.

ANDREZA DA SILVA PARIZ
Agente de Contratação

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0105/2024

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme art. 60 da Lei Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.581

Table with columns for source, description, and value. Includes items like 'Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde' and 'MATERIAL DE CONSUMO'.

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO 1.620.075,00

Table with columns for CODIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, and VALOR. Includes 'Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias'.

TOTAL SUPERÁVIT UTILIZADO 595.000,00

Table with columns for EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024 and VALOR. Includes 'Fonte 103 - (5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)'.

TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO 1.071.200,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO 3.286.275,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 5.634-2024. Includes fields for Date of Publication, Edition, Page(s), and Editor (EDITORA NOROESTE LTDA).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. CONVÊNIO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE...

CONVÊNIO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais... CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I - PREFEITURA MUNICIPAL...

- II - AO CONSÓRCIO: a) seguir o plano proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde... b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município...

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 415, elemento de despesa - 3.3.72.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte: 303.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 563/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 563/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019...

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD PLANALINA DO PARANÁ-PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Social Democrático - PSD do Município de Planalina do Paraná-PR, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convenionais deste diretório do Partido Social Democrático - PSD...

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD NOVA ALIANÇA DO IVAÍ-PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Social Democrático - PSD do Município de Nova Aliança do Ivaí-PR, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convenionais deste diretório do Partido Social Democrático - PSD...

DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PARANAVÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB de Paranavá Paraná, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8º, Caput e Art. 6º da Resolução nº 23.609/2019, convoca por este EDITAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

Table with columns for CÓDIGO, DEPARTAMENTO, and VALOR. Includes 'LEGISLATIVO MUNICIPAL', 'CAMARA MUNICIPAL', and 'AÇÕES LEGISLATIVAS'.

TOTAL DO CRÉDITO 159.500,00

Table with columns for CÓDIGO, DEPARTAMENTO, and VALOR. Includes 'Legislativa', 'Ação Legislativa', and 'AÇÕES LEGISLATIVAS'.

DECRETO Nº 5.634-2024. Includes fields for Date of Publication, Edition, Page(s), and Editor (EDITORA NOROESTE LTDA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

Table with columns for CÓDIGO, DEPARTAMENTO, and VALOR. Includes 'DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS' and 'ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F.'.

TOTAL DO CRÉDITO 92.900,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar do presente decreto, far-se-á mediante cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

Table with columns for CÓDIGO, DEPARTAMENTO, and VALOR. Includes 'LEGISLATIVO MUNICIPAL', 'CAMARA MUNICIPAL', and 'AÇÕES LEGISLATIVAS'.

DECRETO Nº 5.635-2024. Includes fields for Date of Publication, Edition, Page(s), and Editor (EDITORA NOROESTE LTDA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP: 87.930-000 CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná